



## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

*Anexo I da Resolução TC Nº. 38, de 14 de dezembro de 2016.*

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO 2016.

**Item 42:** Parecer do Controle Interno sobre os cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 2012 da CF/88), em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 2º da LC nº. 141/12), na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art.22 da Lei Federal nº. 11.494/2007), sobre os Repasses de Duodécimos à Câmara (Art. 29-A da CF/88), sobre Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/2000), sobre a Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal) e sobre a realização de Operações de Crédito (Art.7º, inciso I, da Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal).

Toritama, 28 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N- Centro  
Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
**CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERRERA DA CUNHA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: f8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeand22

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: .....	3
3. APLICAÇÃO EM SAÚDE.....	4
4. APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	6
5. REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES .....	7
6. DESPESAS COM PESSOAL .....	9
7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	11
8. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	11
9. ANÁLISE.....	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeand22

## 1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno tem por finalidade averiguar a regularidade dos atos da Administração Pública, contribuindo para a efetividade das ações públicas e apoiando o Controle Externo no exercício de sua missão institucional. De acordo Botelho:

É o controle realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria administração, exercido de forma adequada, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de forma eficaz, eficiente e com a necessária economicidade (Ex. Sist. Controle Interno, Auditoria Interna, Controladoria Municipal) "(2006, p.27)".

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Complementar Municipal nº. 996/2009 que instituiu o Sistema de Controle Interno e os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/1964, os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal a Controladoria Geral de Controle Interno no uso de suas atribuições e em atendimento ao Anexo I, item 42 da Resolução TC nº. 38/2016 estabeleceu normas para a composição da Prestação de Contas consolidada do Chefe do Poder Executivo (Contas de Governo), do exercício de 2016, nos termos do art. 71, inciso I, combinado com o §§ 1º e 2º e o caput do art. 31, todos da Carta Magna, no tocante ao cumprimento das disposições legais relativas às exigências discriminadas no texto referido da resolução, item 42, foi possível observar:

## 2. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

Conforme estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), compreendida a proveniente de transferências.

**O Município aplicou um montante de R\$ 11.412.215,96, que corresponde a um percentual de 26,65%, cumprindo a exigência de aplicação contida no caput do art. 212 da Constituição Federal (25%).**

Observa-se na tabela abaixo os percentuais de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme SIOPE e SICONFI (2013 a 2016):

3





**HISTÓRICO DE APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CONFORME SICONFI e SIOPE**

Exercício	Percentual
2013	32,39%
2014	26,44%
2015	27,12%
2016	26,65%

Fontes: SIOPE, no site: <https://www.fnnde.gov.br/siope> e <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi>

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**



### 3. APLICAÇÃO EM SAÚDE

A aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde pelos municípios está regulamentada pelo art. 7º da Lei Complementar nº. 141, de 2012, onde o qual estabelece que os municípios deverão aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se referem o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

O Município de Toritama aplicou um montante de **R\$ 9.531.178,02** com gastos em ações e serviços públicos de saúde, que correspondente a um percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERRERA DA CUNHA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam> Código do documento: f8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeand22

de **22,26%**, cumprindo o disposto no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Observa-se na tabela a evolução histórica de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, conforme SIOPS (2013 a 2016):

<b>HISTÓRICO DE APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
<b>Exercício</b>	<b>Percentual</b>
2013	32,39%
2014	26,44%
2015	27,12%
2016	22,26%

Fontes: SIOPE, no site: <https://siops.datasus.gov.br/siops>

Abaixo, representamos graficamente os percentuais de aplicação de Receita de Impostos em ações e serviços públicos em Saúde:



Diante do exposto, a aplicação foi superior ao limite legal de 15%, estando cumprida conforme análises nos relatórios no tocante a aplicação de impostos em ações e serviços públicos de saúde em 2016.



#### 4. APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Conforme dispõe a Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, preceitua em seu art.22 que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos totais do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização dos Profissionais da Educação Básica), ingressados no Município durante o exercício, serão aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública municipal.

Observando o montante de recursos registrados nos demonstrativos da receita do FUNDEB a Prefeitura de Toritama aplicou, em 2016, o montante de R\$ **16.661.458,38**, equivalentes a **73,68%** dos recursos anuais totais na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, cumprindo a exigência contida no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.

Observa-se na tabela a evolução histórica de aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme SIOPE (2013 a 2016):

<b>HISTÓRICO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	
<b>Exercício</b>	<b>Percentual</b>
2013	67,81%
2014	66,95%
2015	74,43%
2016	73,68%

Fontes: SIOPE, no site: <https://www.fnde.gov.br/siope>  
<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi>







PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefe4ad22

Considerando que o percentual aplicado está acima do limite constitucional, constatamos que no exercício 2016, **houve o cumprimento do percentual estabelecido pelos dispositivos legais.**

#### 5. REPASSE DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES

O art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do poder legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior:

Percentual	Descrição
7%	<i>Para Município com população de até 100.000 habitantes</i>
6%	<i>Para Municípios com população entre 100.000 habitantes e 300.000 habitantes</i>
5%	<i>Para Municípios com população entre 300.001 habitantes e 500.000 habitantes</i>
4,5%	<i>Para Municípios com população entre 500.001 habitantes e 3.000.000 de habitantes</i>

Fonte: Redação da EC 58/2009

O § 2º da EC 25/2000, dispõe que o Prefeito poderá ser responsabilizado criminalmente na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I- Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo,
- II- Não enviar o repasse até o dia 20 de cada mês;
- III- Enviá-lo a menor que a proporção fixada na Lei Orçamentária.

Sendo a população de Toritama na ordem de 42.123 habitantes, aplica-se o índice de 7%, previsto no dispositivo acima, ou seja, aplica-se 7% da receita efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Observa-se a seguir o cálculo do limite definido no caput do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SATURNINUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: R8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeada22

**REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES**

Município: TORITAMA  
Exercício de 2016

**A) LIMITE DEFINIDO CAPUT DO ART. 29-A DA CF/88**

Descrição	Valor (R\$)
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	5.173.446,91
1.1. IPTU	654.574,24
1.2. ISS	1.026.386,52
1.3. ITBI	55.470,23
1.4. IRRF (retido pelo Município)	956.236,61
1.5. Taxas	972.186,39
1.6. Contribuições de Melhoria	
1.7. COSIP	1.495.871,95
1.8. Multa e Juros de natureza tributária	12.720,97
2. TRANSFERÊNCIAS	34.365.074,22
2.1. Cota IOF - ouro	-
2.2. Cota ITR	483,52
2.3. Cota IPVA	1.768.857,31
2.4. Cota ICMS	9.449.586,78
2.5. Cota IPI	52.173,51
2.6. Cota FPM	23.051.563,75
2.7. Cota ICMS - Desoneração	21.633,13
2.8. CIDE	20.776,22
2.9. AFM	-
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.982,55
3.1. Dívida Ativa Tributária (acrescida das multas, juros e atualizações monetárias)	762.982,55
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA = (1+2+3)	40.301.503,68
5. Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7%
6. Valor do 1º LIMITE = (4x5)	2.821.105,26

Fonte: Comparativo da receita orçada com a arrecadada no exercício anterior.

**B) VALOR AUTORIZADO NO ORÇAMENTO OU PROPORÇÃO FIXADA NA LOA**

Descrição	Valor (R\$)
1. Despesa Autorizada para a Câmara no Exercício de 2016	3.258.000,00

Fonte: Comparativo da despesa autorizada com a realizada.

**C) VALOR PERMITIDO A SER REPASSADO À CÂMARA**

Descrição	Valor (R\$)
1. Limite - Art. 29-A	2.821.105,26
2. Valor - Orçamento	3.258.000,00
3. Valor anual permitido (menor dos valores = 1 ou 2)	2.821.105,26
4. Valor mensal permitido (1/12)	235.092,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SATURNINO DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: R8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeada22

Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, exercício anterior e o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, exercício de 2015 foi apurado o limite para o repasse de duodécimo ao Poder Legislativo chegando-se ao seguinte:

A tabela abaixo demonstra os repasses realizados no exercício de 2016:

REPASSE CONCEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL						
EXERCÍCIO DE 2016	VALOR REPASSADO			TOTAL REPASSADO	DATA DO REPASSE	
	Duodécimo	Diferença	Inativo			
janeiro	R\$ 217.159,04	R\$ -	R\$ 3.391,24	R\$ 220.550,28	20/01/2016	
fevereiro	R\$ 235.573,58	R\$ 18.414,54	R\$ 3.391,24	R\$ 257.379,36	19/02/2016	
março	R\$ 235.573,58	R\$ -	R\$ 3.391,24	R\$ 238.964,82	16/03/2016	
abril	R\$ 235.573,58	R\$ -	R\$ 3.391,24	R\$ 238.964,82	20/04/2016	
maio	R\$ 235.573,58		R\$ 3.391,24	R\$ 238.964,82	20/05/2016	
junho	R\$ 235.573,58		R\$ 3.391,24	R\$ 238.964,82	20/06/2016	
julho	R\$ 235.573,58		R\$ 3.391,24	R\$ 238.964,82	20/07/2016	
agosto	R\$ 235.573,58		R\$ -	R\$ 235.573,58	19/08/2016	
setembro	R\$ 235.573,58		R\$ -	R\$ 235.573,58	20/09/2016	
outubro	R\$ 235.573,58		R\$ -	R\$ 235.573,58	20/10/2016	
novembro	R\$ 235.573,58			R\$ 235.573,58	17/11/2016	
dezembro	R\$ 235.573,58			R\$ 235.573,58	20/12/2016	
	<b>R\$ 2.808.468,42</b>	<b>R\$ 18.414,54</b>	<b>R\$ 23.738,68</b>	<b>R\$ 2.850.621,64</b>		

DUODÉCIMO	
(sem os inativos)	R\$ 2.808.468,42
Diferença-Janeiro	R\$ 18.414,54
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.826.882,96</b>

Conforme o levantamento dos repasses realizados pelo Município à Câmara de Vereadores, verifica-se que os valores repassados ficaram superiores em **R\$ 5.777,76** (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Nesse sentido, o Controle Interno encaminhou Ofício SCI Nº. 40/2016, cópia anexa no item 22 da Prestação de Contas- GESTÃO.

Constatou-se que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua o inciso II do parágrafo 2º do artigo 29-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

## 6. DESPESA COM PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
 CONTROLE INTERNO  
 Lei Municipal Nº. 996/2009



Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SALTURINIUM DA SILVA FALCAO  
 Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f8ae22a1-27af-4637-9c89-2cdebefead22

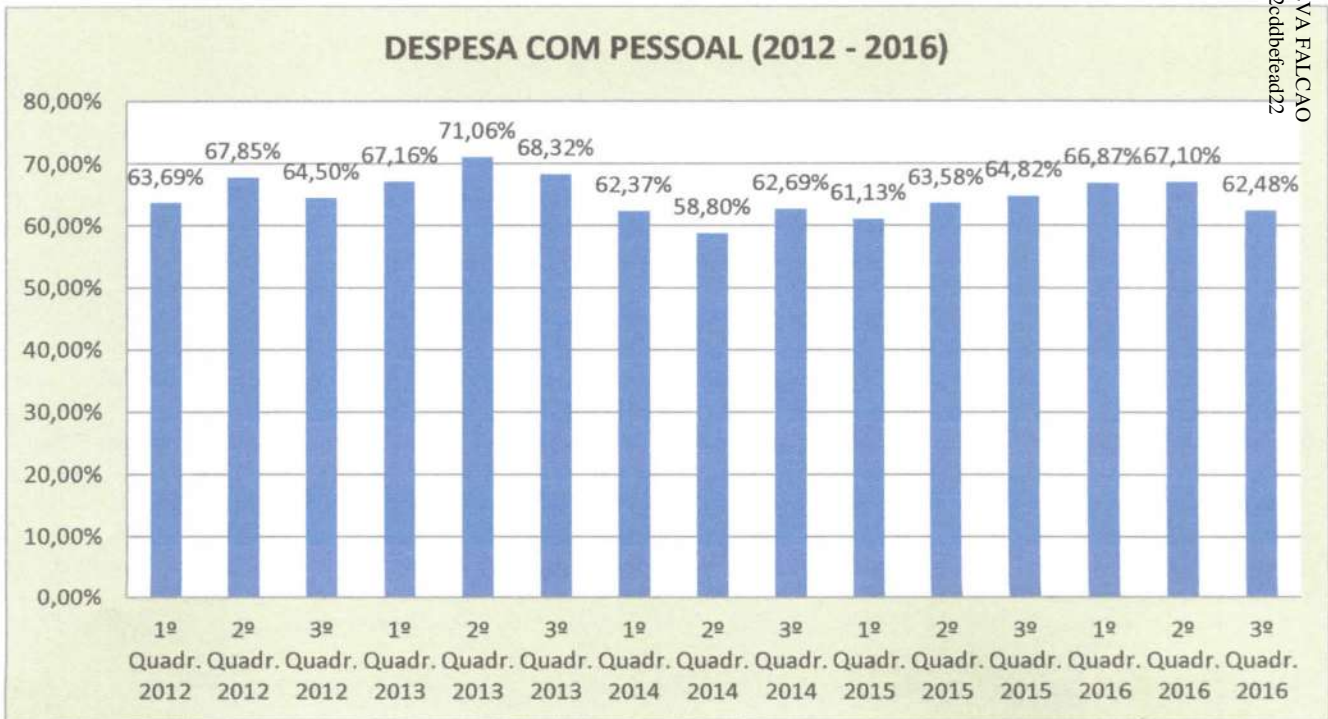
Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), art. 20, inciso III, a despesa total com pessoal do Poder Executivo não deve ultrapassar 54% da Receita Corrente Líquida do período de apuração.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo, no **3º e último quadrimestre do exercício de 2016**, alcançou **R\$ 44.433.140,89**, representando um percentual de **62,48%** em relação à Receita Corrente Líquida do Município, muito acima do limite estabelecido no citado dispositivo legal.

A tabela abaixo demonstra a trajetória do comprometimento da despesa com pessoal quadrimestralmente nos exercícios de 2012 a 2016:

*Trajtória do Comprometimento da Despesa com Pessoal*

Descrição	1º Quadr. 2012	2º Quadr. 2012	3º Quadr. 2012	1º Quadr. 2013	2º Quadr. 2013	3º Quadr. 2013	1º Quadr. 2014	2º Quadr. 2014	3º Quadr. 2014	1º Quadr. 2015	2º Quadr. 2015	3º Quadr. 2015	1º Quadr. 2016	2º Quadr. 2016	3º Quadr. 2016
%DTP	63,69%	67,85%	64,50%	67,16%	71,06%	68,32%	62,37%	58,80%	62,69%	61,13%	63,58%	64,82%	66,87%	67,10%	62,48%







A Prefeitura de Toritama manteve-se acima do limite de gastos com despesas com pessoal durante todos os exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, contrariando o disposto no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 7. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

O Senado Federal definiu, através do art. 3º, inciso I, da Resolução nº 40/2001, que a DCL dos municípios está limitada a 120% da receita corrente líquida.

A Dívida Consolidada Líquida no final do exercício de 2016 foi de R\$ 19.548.019,71. O percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida para a Dívida Consolidada Líquida está bem abaixo do limite máximo permitido.

A relação entre DCL e RCL foi de 27,49%, estando enquadrado em relação ao limite estabelecido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

## 8. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município não realizou Operações de Crédito no exercício de 2016, por conseguinte, não há o que relatar a este respeito pelo Sistema de Controle Interno.

## 9. ANÁLISE

Indicadas as disposições constitucionais e os dispositivos legais, feitas as constatações reportadas acima, devidamente instruídas pela documentação acostada à Prestação de Contas do Prefeito no exercício de 2016, chegamos ao seguinte quadro resumido abaixo, onde se demonstra o desempenho gerencial das Contas de Governo:

DESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL	LIMITE	REALIZADO PELA GESTÃO
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	26,65%
Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	15%	22,26%





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
CONTROLE INTERNO  
Lei Municipal Nº. 996/2009

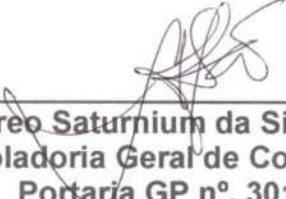


Documento Assinado Digitalmente por: ODON FERREIRA DA CUNHA, AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCAO  
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: f8ac22a1-27af-4e37-9c89-2cddbefeada22

Aplicação do FUNDEB na Remuneração do Magistério	60%	73,68%
Repasse de Duodécimos à Câmara	7%	7,014%
Despesa com Pessoal	54%	62,48%
Dívida Consolidada Líquida em Relação a RCL	120%	29,93%

É o Parecer,

Toritama, 28 de março de 2017.

  
Aureo Saturnium da Silva Falcão  
Controladoria Geral de Controle Interno  
Portaria GP nº. 301/2013